



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

---

### LEI Nº 887/2023.

Dispõe sobre ampliação do perímetro urbano da cidade de Rio Negro/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que em Reunião ordinária, realizada no dia 12 de junho de 2023, a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica ampliado o perímetro urbano do município de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme definido nos termos que se segue:

**IMÓVEL:** Uma gleba de terras, com área de 9ha 6.800m<sup>2</sup> (nove hectares, seis mil e oitocentos metros quadrados), desmembrada do imóvel denominado "Pontal", situada no município de Rio Negro/MS, dentro dos seguintes limites: O MP-1 está cravado na divisa das terras de Osmar Herculano Diniz e terras de Kazuo Hizano; o MP-2 está cravado distante 1.735,50 metros do MP-1 ao rumo de 66°30', comum com as terras de Kazuo Hizano e com a faixa reservada a rodovia que demanda a Rio Verde, o MP-3 está cravado a 55,00 metros do MP-2, ao rumo de SW-31°20', comum com a faixa reservada à Rodovia que demanda a Rio Verde e face Leste da Rua Boa Vista; o MP-4 está cravado junto à face Leste da Rua Boa Vista e comum com terras de Osmar Herculano Diniz e distante 61,00 metros do MP-1 ao rumo de NE-27°40', sendo que a divisa pela Rua Boa Vista em rumo de SE-66°10' e mede 1.746,00 metros do MP-3 ao MP-6. **CONFRONTAÇÕES:** ao NORTE com a Rodovia que demanda a Rio Verde; ao Sul com terras de Osmar Herculano Diniz; ao Leste com terras de Kazuo Hizano e ao Oeste com a Rua Boa Vista.

**Art. 2º** Imóvel em Imissão Provisória na Posse, por decisão judicial datada de 12 de maio de 2022, devidamente assinada pelo Juiz de Direito, Dr. Rafael Gustavo Mateucci Cassia, expedida nos Autos nº 0800153-74.2022.12.0048 da Ação de desapropriação – Imissão de Posse.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 16 de junho de 2023.

  
Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

